



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Procuradoria Jurídica do Município

LEI ORDINÁRIA N.º 2.827/2023

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REPOSIÇÃO SALARIAL, EM DECORRÊNCIA DE PERDAS INFLACIONÁRIAS, PARA A CATEGORIA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E AGENTES PÚBLICOS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal expressamente autorizado a conceder reposição salarial, em decorrência de perda inflacionária, correspondente a 5,93% (cinco vírgula, noventa e três por cento) aos servidores públicos municipais efetivos e comissionados, estendido esse direito aos Secretários Municipais, Prefeito e Vice-Prefeito, remunerados através de subsídios.

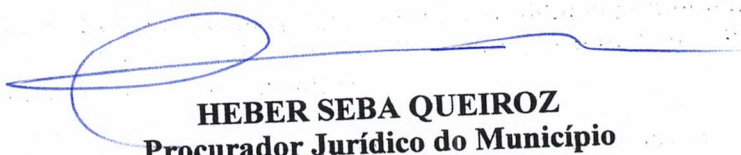
Parágrafo único – A reposição de que trata o *caput* deste artigo, não abrange as categorias, cuja reposição são fixadas em lei própria.

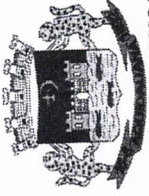
Art. 2.º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias constantes do orçamento aprovado.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a contar de 1.º de janeiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 22 DE MARÇO DE 2023.


ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana


HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Jurídico do Município



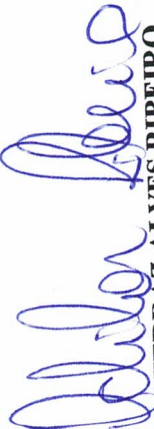
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.827, 22 de março de 2023
Tabela I - Remuneração - Cargos de Provimto Efetivo 5,93%

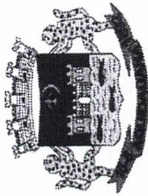
Nível I – Elementar
Nível II - Ensino Fundamental Incompleto
Nível III - Ensino Fundamental Completo
Nível IV - Ensino Médio
Nível V - Superior
Nível VI - Enfermeiro ESF/Dentista ESF
Nível VII- Médico

Nível/Classe	A	B	C	D	E	F	G	H
I	1.200,05	1.228,62	1.314,35	1.400,07	1.485,78	1.571,50	1.657,23	1.737,23
II	1.257,22	1.290,05	1.380,07	1.470,08	1.560,07	1.650,09	1.740,09	1.830,08
III	1.307,21	1.343,82	1.437,55	1.531,32	1.625,06	1.718,83	1.812,59	1.906,34
IV	1.514,35	1.566,49	1.675,80	1.785,09	1.894,39	2.003,66	2.112,96	2.222,24
V	3.185,88	3.584,11	3.982,33	4.380,56	4.778,81	5.177,03	5.575,28	5.973,51
VI	4.343,09	4.885,96	5.428,85	5.971,73	6.514,62	7.057,48	7.600,36	8.143,25
VII	8.679,01	9.763,88	10.848,76	11.933,63	13.018,49	13.817,66	15.188,24	16.273,15

Aquidauana MS, 22 de março de 2023


ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal


HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Jurídico do Município



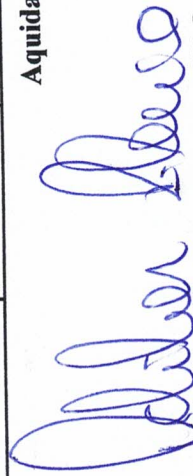
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.827, 22 de março de 2023

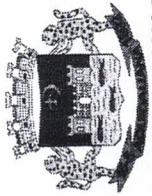
**APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL
TABELA SALARIAL DO ASSISTENTE PEDAGÓGICO 5,93%**

GRUPO OPERACIONAL ASSISTENTE PEDAGÓGICO		
HABILITAÇÃO	Magistério/ Normal Médio	Lic. Plena em Pedagogia
	I	II
	Coef.	1,05
A	1	2.341,37
B	1,2	2.809,67
C	1,3	3.043,80
D	1,4	3.277,94
E	1,5	3.512,07
F	1,6	3.746,20
G	1,65	3.863,28
H	1,7	3.980,35

Aquidauana MS, 22 de março de 2023


ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal



HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Jurídico do Município



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.827, 22 de março de 2023

ELETIVO	
PREFEITO	21.546,16
VICE-PREFEITO	14.364,11
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO 5,93%	
SÍMBOLO	VENCIMENTO
DGA-1	9.092,48
DGA-2	4.189,53
DGA-3	2.872,82
DGA-4	2.633,42
DGA-5	2.394,02
DGA-6	1.795,51
DGA-7	1.556,11
DGA-8	1.197,01
DGA-9	957,61
DGA-10	718,20
ADE-1	718,20
SUP-1	718,20


ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal

Aquidauana MS, 22 de março de 2023


HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Jurídico do Município